

Artigo 15.º

Emolumentos

1 — Os pedidos de creditação de unidades curriculares do ensino superior estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos da Universidade Nova de Lisboa.

2 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido de creditação não haverá lugar a reembolso de emolumentos pagos.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Dúvidas e casos omissos

1 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Diretor da NOVA IMS.

2 — Aos casos omissos no presente regulamento aplicam-se as normas previstas nos diplomas legais que serviram de base à sua elaboração, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, o Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de maio, a Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, a Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho e o Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Alterações ao Regulamento

O presente regulamento pode ser alterado pelo Conselho Científico, sempre que se revele necessário.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

23 de novembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.

209169674

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 15165/2015

Por despacho reitoral de 2015/10/20, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi aprovada,

nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º ciclo de estudos em Direito, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Direito, adequado em 25 de outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 1791-O/2007, publicado no DR n.º 173, 2.ª série, de 7 de setembro de 2007, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 20 de novembro de 2014.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de outubro de 2015 e registada a 11 de novembro de 2015 sob o n.º R/A-Ef 2663/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto

2 — Faculdade(s): Faculdade de Direito

3 — Ciclo de estudos: Direito

4 — Grau: Licenciado

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Jurídicas

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 380

7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 240 ECTS

8 — Duração do ciclo de estudos: 8 semestres

9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	186	—
Ciências Políticas	CPOL	6	—
Economia	ECON	12	—
Filosofia	FIL	6	—
História	HIS	12	—
Filosofia ou Ciências Jurídicas	FIL/ CJ	—	18
<i>Total</i>		222	18

11 — A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2016/2017.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto/Faculdade de Direito**Direito**

Licenciado

Área científica predominante: Ciências Jurídicas

1.º Ano

1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				T	P	TP	Total		
Introdução ao Direito	CJ	Anual	324	90	60	—	150	12	DEN; CR; CH
História do Direito	HIS	Anual	324	90	60	—	150	12	DEN; CR; CH

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	P	Total		
Contratos Públicos	CJ	Semestral (S8) ...	162	45	30	75	6	Optativa
Contratos Privados	CJ	Semestral (S8) ...	162	45	30	75	6	Optativa
Direito da União Europeia II	CJ	Semestral (S8) ...	162	45	30	75	6	Optativa — N
Direito do Trabalho II	CJ	Semestral (S8) ...	162	45	30	75	6	Optativa — N
Direito Policial	CJ	Semestral (S8) ...	162	45	30	75	6	Optativa — N
Filosofia do Direito e Metodologia Jurídica II	FIL	Semestral (S8) ...	162	45	30	75	6	Optativa
Direito Processual Penal II	CJ	Semestral (S8) ...	162	45	30	75	6	Optativa
			1 620			750	60	

Nota. — O estudante tem de realizar 18 ECTS optativos que escolhe de entre o elenco oferecido.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

30 de novembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209173448

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 15166/2015

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, de 27 de novembro de 2015:

Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, da Doutora Juliana Manuela Alves Ferraz Coutinho, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2015, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória aplicável ao pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de dezembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos*.

209169236

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 14812/2015

Miguel Fernando da Silva Gonçalves Pinto, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto:

Torna público, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea *q*) do artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP) e em obediência ao estipulado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se submete a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a Proposta de Regulamento das Provas de Apresentação, Discussão e Defesa Públicas de Casos Clínicos.

Durante aquele período a Proposta de Regulamento das Provas de Apresentação, Discussão e Defesa Públicas de Casos Clínicos poderá ser consultado no Serviço de Gestão Académica desta Faculdade, dentro das horas de expediente e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Proposta de Regulamento das Provas de Apresentação, Discussão e Defesa Públicas de Casos Clínicos

Regulamento das Provas de Apresentação, Discussão e Defesa Públicas de Casos Clínicos

Artigo 1.º

Finalidade das provas

As provas têm por finalidade atestar a competência clínica numa área de especialidade para efeitos de acesso aos processos especiais de candidatura às especialidades de Cirurgia Oral, de Odontopediatria e de Periodontologia da Ordem dos Médicos Dentistas.

Artigo 2.º

Condições de admissão

Poderão ser admitidos às provas, os candidatos que à data da candidatura sejam docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com 5 (cinco) ou mais anos de docência na respetiva área de especialidade.

Artigo 3.º

Júri das provas

1 — O júri das provas de apresentação, discussão e defesa públicas de casos clínicos, cuja nomeação incumbe ao conselho científico, deverá ser constituído:

- Pelo presidente do conselho científico, que presidirá;
- Por dois professores de carreira, das áreas disciplinares ou grupos de disciplinas correspondentes às áreas de especialidade a que as provas se referem, ou afins, da Faculdade de Medicina Dentária.

2 — O presidente do conselho científico pode delegar a presidência do júri das provas em outro membro do conselho científico.

Artigo 4.º

Datas das provas

1 — As provas realizar-se-ão até ao trigésimo dia posterior à data da nomeação do júri.

2 — Se o termo do prazo fixado no número anterior coincidir com o período de férias de verão, a realização das provas terá lugar no período remanescente que se segue ao termo daquele período.

Artigo 5.º

Âmbito das provas

1 — As provas consistem na apresentação, discussão e defesa públicas de casos clínicos, obedecendo a campos restritos de temas dedicados a cada área de especialidade, conforme adiante se especifica:

A) Periodontologia:

Tratamento da doença periodontal

- Caso de periodontite crónica
- Caso de periodontite agressiva

3 — Caso de situação urgência (abcesso periodontal, lesão endo-perio ou lesão periodontal necrosante)

Cirurgia mucogengival/plástica periodontal

- Caso de recobrimento radicular/ aumento gengiva queratinizada
- Caso de alongamento coronário (zona estética)
- Caso de aumento de volume gengival (zona estética)

Cirurgia regenerativa

7 — RTG/PDME/Outro

Cirurgia lesão furca